



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SAMU AVANÇADO

Município: Ronda Alta/RS

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. Objeto do Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão e atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência (SAMU Avançado).

A equipe contratada será composta por:

- 1 Condutor Socorrista (24h presenciais)
- 1 Enfermeiro (24h presenciais)
- 1 Médico Socorrista (24h presenciais)

O serviço será executado de forma contínua, em regime de escala, visando garantir atendimento ágil e eficaz às demandas clínicas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas e outras situações que possam colocar em risco a vida ou a integridade da população, mediante acionamento da Central de Regulação Médica das Urgências pelo número 192, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A contratação se justificará nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em razão da necessidade de assegurar o início dos serviços essenciais de atendimento pré-hospitalar, garantindo o interesse público e a preservação da vida humana, bem como, atendendo a Declaração do Estado que definiu o início das atividades desde 11 de julho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Fundamentação da Necessidade

2.1. Fundamentação Técnica

O SAMU AVANÇADO 192 será um serviço essencial, estratégico e ininterrupto, integrante da Rede de Atenção às Urgências (RAU), com as seguintes finalidades:

- 1 Reduzir o intervalo terapêutico entre o agravo à saúde e a intervenção médica;
- 1 Minimizar sequelas e evitar óbitos;
- 1 Garantir resposta qualificada às situações de urgência;
- 1 Articular o paciente aos demais pontos da rede SUS.

A Unidade de Suporte Avançado (USA) exigirá equipe especializada, composta por médico, enfermeiro e condutor socorrista, garantindo intervenção rápida, estabilização eficaz e transporte seguro de pacientes críticos.

2.2. Situação Local e Regional

O município de Ronda Alta apresentará condições que reforçarão a necessidade da contratação, como:

- 1 Grande extensão territorial;
- 1 Longas distâncias entre zonas rurais e hospitais;
- 1 Elevada demanda por atendimentos de média e alta complexidade;
- 1 Escassez de mão de obra especializada no quadro próprio.

A não contratação dos serviços poderá causar:

- 1 Risco iminente à vida;
- 1 Sobrecarga da rede hospitalar;
- 1 Encaminhamento inadequado de pacientes críticos;
- 1 Aumento de gastos públicos com soluções paliativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3. Fundamentação Legal

A futura contratação encontra-se amparada no ordenamento jurídico vigente, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, notadamente os arts. 18 e 23, que dispõem sobre o planejamento da contratação e a necessidade de estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência;
- Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração;
- Arts. 196 e 199 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, admitindo a participação complementar da iniciativa privada;
- Lei nº 8.080/1990, que assegura a organização e a continuidade das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;
- Portaria GM/MS nº 1.034/2010, que disciplina a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde;
- Parecer CT Coletivo nº 08/2018 – TCE/RS, que reconhece a possibilidade de contratação de serviços privados para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais.
- Declaração emitida pelo Estado do Rio Grande do Sul em 29 de julho de 2025.

3. Justificativa da Contratação

A futura contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Garantirá o funcionamento do serviço em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, por equipe devidamente capacitada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Assegurará a preservação da vida e a redução de sequelas em situações críticas de urgência e emergência;
3. Permitirá atendimento integral e gratuito à população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
4. Evitará sobrecarga e prejuízo à rede hospitalar, garantindo o encaminhamento adequado de pacientes em estado crítico;
5. Assegurará legalidade e segurança jurídica à contratação, **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**;
6. Obedecerá a necessidade estabelecida pelo Estado que solicitou o início dos serviços ainda em julho de 2025.

O estudo de mercado realizado em fevereiro de 2026, por meio de consulta ao Portal LICITACON – TCE/RS, indicou que os valores estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação.

4. Conclusão

Diante da necessidade e essencialidade do SAMU Avançado, aliado à impossibilidade de o município executar o serviço com quadro próprio e à necessidade de atendimento contínuo e qualificado, recomenda-se a futura contratação de pessoa jurídica especializada, com base na Lei nº 14.133/2021, garantindo:

- 1 Legalidade, eficiência e economicidade;
- 1 Início do serviço público essencial de saúde;
- 1 Segurança jurídica do procedimento;
- 1 Preservação da vida e integridade da população de Ronda Alta/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ronda Alta/RS, 18 de Março de 2026.

Nelci Antonio Martinelli
Secretário Municipal de Saúde
Ronda Alta/RS